



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115054/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **Município de Amambai**, estado do Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, realizará no dia **11 de Janeiro de 2023, às 08h00min**, na modalidade de Tomada de Preço, licitação objetivando a Contratação de empresa visando à **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental**, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo critério de julgamento de propostas de **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, que serão abertos e julgados em conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações introduzidas posteriormente.

1.2. Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação constituída, no endereço acima estabelecido, lacrados e assinados nas bordas dos envelopes.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Comissão Permanente de Licitações fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1.4. Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais serão aceitos entrega, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

1.5. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> ou via e-mail no endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com

1.6. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será motivo da comissão permanente de licitações comunicarem a todos os licitantes, adquirentes deste edital, através do endereço eletrônico: www.amambai.ms.gov.br/editais.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a Seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, do Município de Amambai/MS, conforme Termo de Referência constante em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de **TÉCNICA E PREÇO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.2. Todas as despesas para prestação dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos, correrão por conta da contratada.

2.3. A execução do serviço será processada conforme Termo de Referência anexo a este Processo, e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor máximo estimado da contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 239.244,00(Duzentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 19.937,00(Dezenove mil novecentos e trinta e sete reais)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que se sujeita, devido à contratação dos funcionários necessários à execução do objeto previstos e relacionados no Projeto Básico e demais anexo.

3.3. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço, objeto desta licitação.

3.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, por erro na interposição deste Edital por parte da licitante.

3.5. O valor estimado da presente contratação não vincula os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta atendida os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A realização dos serviços que se refere a presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.544.0012.2056.0000 Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hid.

Conta/C: 11956-3 ICMS Ecológico

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou social devidamente inscrita no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. A empresa interessada na participação desta licitação deverá, através preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão prestados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução dos mesmos. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

5.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seus representantes legais, desde que apresentem, antes da entrega dos envelopes, ao presidente da comissão, carteira de identidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

prova de titularidade da empresa ou procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos de interesse das mesmas, junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromissos, transigir, desistir e confessar. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

5.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressaltando-se o direito recursal.

5.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na data em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta não impedirá sua realização.

5.7. Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 3.1 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 5.7.3 e 5.7.4.

5.7.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

5.7.2. A Garantia será apropriada aos cofres da Prefeitura Municipal de Amambai, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai.

5.7.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

5.7.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Amambai - Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

5.7.5. As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, que optarem em realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do grau de dificuldade existentes para a execução do objeto. A visita técnica será realizada a partir das 08h00min (oito horas) até o segundo dia útil anterior à data da licitação e será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAI, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS. A secretaria deverá, através do profissional que realizou o acompanhamento, emitir atestado de visita ao proponente.

- a) A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- b) Acaso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.
- c) Quando efetivamente realizar a vistoria a licitante deverá apresentar o Modelo do **ANEXO IX** que deverá ser rubricado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou responsável por ele indicado.
- d) Quando optar pela **NÃO** realização de vistoria assumindo inteiramente as responsabilidades ou consequências por essa omissão deverá apresentar o modelo da declaração conforme o **ANEXO IX**.

5.8. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho de Fiscalização Profissional, conforme seu responsável técnico:

a) No Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia-CREA/MS ou com visto provisório. O responsável técnico pelos serviços deverá ter registro no CREA de qualquer região com visto no CREA/MS após a contratação.

5.9. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou empregados públicos da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Amambai – MS, ou, ainda, de qualquer entidade que integre a administração indireta dos referidos entes.
- c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo de qualquer das esferas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.10. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

5.11. Os documentos do envelope nº 01 da **Habilitação** abaixo, deverão ser apresentados perfeitamente, por qualquer processo de **cópia autenticada, em 01(uma) via**, e entregues juntamente com os envelopes de nº 02 – “**Proposta Técnica**” e nº 03 – “**Proposta de Preço**”.

5.12. As Propostas e documentos de Habilitação deverão ser **enviados assinados em todas as folhas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos**, numerados, e com índice dos documentos apresentados, com a numeração das folhas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras em três envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115054/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TOMADA DE PREÇO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022
PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TOMADA DE PREÇO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022
PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.13. Os documentos do ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”, ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e do ENVELOPE N.º 03 “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, digitados ou datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais, sendo que os documentos de cada invólucro deverão estar numerados em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.14. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por servidor da administração, o envelope 02 - “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ter todas as folhas rubricadas e assinadas, quando couber, acompanhada de seus anexos em original ou por processo de cópia autenticada, e o envelope 03 - “PROPOSTA DE PREÇO” assinada e carimbada. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.15. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados no seu lacre, indevassáveis sem deixar margem à violação, devidamente identificados, conforme especificado acima.

5.16. O licitante deverá ser representado, em todos os atos da licitação, inclusive nos contatos com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, através de representante legal ou pessoa devidamente credenciada através de procuração com poderes expressos. (Se for procuração particular deverá ter firma reconhecida); e junto apresentar a Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios e o Contrato Social em vigor;**

5.17. Só terão direitos, a usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato, nos termos deste edital, e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.18. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”.

5.19. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.20. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.21. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.22. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.23. Se o proponente for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.24. Se o proponente for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.25. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

5.26. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor faz-se necessário o credenciamento por **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 5.17.

5.27. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da Prefeitura do Município de Amambai - MS.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OBRIGATORIAMENTE deverá estar encartado os seguintes documentos, **em folhas numeradas**, obedecida à mesma ordem aqui disposta:

6.1.1. Comprovante do certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, em plena validade.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;



6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Qualificação técnico - profissional: Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual responderá individualmente pela responsabilidade técnica da obra/serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL
1.1	Atuação em obtenção ou renovação de licença ambiental para implantação ou operação de empreendimentos em área urbana

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
2	ICMS ECOLÓGICO
2.1	Atuação na elaboração, revisão ou implantação de Estudos, Projetos, Planos e/ou Programas de gerenciamento de resíduos sólidos
2.2	Atuação na elaboração, revisão ou implantação de Estudos, Projetos, Planos e/ou Programas de gestão em Unidades de Conservação ou Terras Indígenas

a) Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

b) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor ou empregado de caráter permanente. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/ assinatura e qualificação civil);
- Para comprovação da capacidade técnico-profissional, poderão ser apresentados mais de um atestado, conforme quadro acima para sua comprovação em mais de um atestado.

6.3.3. Declaração de Vistoria ou Renúncia, datada e assinada pelo representante legal da empresa ANEXO IX, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitadas para elaboração da proposta.

6.3.4. Certidão de registro de pessoa jurídica (da empresa) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços na área de engenharia ambiental, sanitária e ambiental ou área correlata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.3.5. Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico), detentora dos atestados de capacidade técnica apresentados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

6.3.5.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor ou empregado de caráter permanente da empresa perante o CREA.

6.3.6. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, em plena validade na data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento), chancela de arquivamento na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado.

6.4.2.2. Comprovação de que possui capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos documentos de habilitação na forma da lei;

6.4.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00, aplicando a seguinte equação:

$$SG = \frac{AG}{PC+PNC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não-Circulante;

LC = Liquidez Corrente;

SG = Solvência Geral

AG = Ativo Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.4.2.4. Os índices serão calculados pelos licitantes e confirmados pelo responsável por sua contabilidade mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Comprovante da garantia de participação, nos termos do art. 31, III da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 5.7 deste edital.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/OU Municipal**, relativos à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição, firmada pelo profissional de contabilidade responsável pela empresa, OU o Alvará de Localização e Funcionamento (**exercício de 2022**), vigente na data de realização da sessão de julgamento do certame.

6.5.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB;

6.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

6.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de **Certidão negativa de débitos**, expedidas pelo órgão competente da municipalidade.

6.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**).

6.5.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43.

6.5.8. Declaração de recebimentos de todos os anexos, conforme estabelecido no ANEXO V do instrumento convocatório.

6.5.9. Declaração de sujeição aos termos do Edital e à legislação complementar, em consonância com o modelo constante do ANEXO VI do instrumento convocatório.

6.5.10. Declaração atestando qual é o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, consoante o modelo insculpido no ANEXO VII do Edital.

6.5.11. Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme ANEXO X do edital.

6.6. As empresas que eventualmente estejam em processo de recuperação judicial deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea "a" não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao que se relacionam às demais declarações que deverão, obrigatoriamente, ser encartadas no processo.

c) Não ocorrendo à regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea "a", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) Para fins de que se possibilite a fruição de todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, a comprovação de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará através da apresentação da Certidão simplificada de enquadramento fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da proponente, bem como, conjuntamente, **pela apresentação obrigatória da Declaração de Enquadramento, devidamente firmada pelo representante legal da licitante e por profissional registrado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, nos moldes estabelecidos no ANEXO IV deste instrumento convocatório, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.**

6.8. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

6.9. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local sede da licitante;

6.10. As certidões emitidas via "INTERNET" serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6.11. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se o município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade, sendo desclassificadas da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

7. DO ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. O ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA OBRIGATORIAMENTE deverá estar encartado os seguintes documentos, em folhas numeradas, obedecida à mesma ordem aqui disposta:

7.1.1. PLANO DE TRABALHO, que consistirá em um caderno impresso em folha tamanho A4 (210 x 297 mm), textos, legendas e tabelas de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e com espaçamento 1,15, e será composto de 2 (dois) quesitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I - Diagnóstico ambiental preliminar, sob a forma de texto de no máximo 10 (dez) páginas, que apresentará um diagnóstico do Município em relação à legislação vigente de uso e ocupação do solo, o levantamento de demandas de monitoramento e operação de Sistemas de Controle Ambiental de atividades já licenciadas, a previsão de demandas por licenciamento ambiental; uma avaliação da situação do município em relação ao índice de rateio de ICMS Ecológico em comparação com os demais municípios do estado e o levantamento de outras demandas relacionadas a convênios, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais atividades relacionadas ao tema;

II - Planejamento, sob a forma de texto de no máximo 10 (dez) páginas, que apresentará as ações técnicas a serem desempenhadas para solução das demandas identificadas, contendo cronograma previsto de execução das atividades e seus indicadores;

7.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, que consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento 1,15. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade técnica e operacional da proponente, bem como o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes, e compor-se-á de 05 (cinco) quesitos:

I - Currículos com a qualificação do responsável técnico da proponente, o qual coordenará o desenvolvimento e todos os serviços do objeto previsto;

II - Acervo técnico da licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, comprovando que a licitante, através dos profissionais de seu quadro permanente, já executou serviços de características semelhantes aos do objeto previsto, sendo:

- Assessoria técnica ambiental;
- Licenciamento ambiental;
- Sistemas de Controle Ambiental;
- Elaboração de projetos executivos;
- Planejamento e gestão de Resíduos Sólidos;
- Planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza.

III - Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

IV - Relação dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

7.1.2.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor ou empregado de caráter permanente. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.1.2.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

8. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

I - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

II - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

III - Cronograma para a execução dos serviços;

IV - Planilha de orçamento impressa contendo as estimativas de horas técnicas, deslocamento e outros itens previstos para prestação dos serviços, subtotais e resumo geral e cronograma físico/financeiro;

V - Preço total dos serviços, em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;

VI - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;

VII - A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

8.2. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado serão desclassificadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

9.1. Os 03 (três) invólucros com a documentação de habilitação, propostas técnicas e proposta de preço serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, não havendo tolerância.

9.1.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará uma subcomissão com servidores de área compatível com o presente objeto para avaliação das propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes.

9.1.2. Todos os invólucros serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, a qual os entregará aos demais presentes, credenciados, para rubrica e inspeção.

9.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a Documentação de Habilitação, durante sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que rubricará todas as folhas contidas no invólucro e as entregará aos demais presentes para revisão e rubrica;

II - a documentação de habilitação será, então, analisada para verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

III - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e identificação dos interessados em interposição de recurso para que conste em ata, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - encaminhamento das propostas técnicas ao técnico indicado para análise e julgamento, o que poderá ocorrer na ocasião da sessão ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

VI - análise individualizada e julgamento das propostas técnicas, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.1.2.;

VII - elaboração dos memoriais de cálculo do julgamento com a Nota da Proposta Técnica e apresentação à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VIII - apuração do resultado geral das propostas técnicas, com elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica e proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação, acompanhadas da devida justificativa que as levaram a esse resultado;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, na mesma ocasião ou em nova sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "técnica e preço";

XI - cálculo da Nota da Proposta de Preço de cada uma das licitantes, considerando os critérios apresentados neste edital e seus anexos;

XII - cálculo da Nota Final das licitantes e sua classificação, da maior para a menor Nota Final, considerando os critérios de cálculo apresentados neste edital e seus anexos;

XII - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, será homologado o resultado final da licitação.

10. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

- a) Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato;
- b) Inabilitar ou desqualificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigência referentes ao edital.
- c) Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- d) Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) Fazer constar dos envelopes contendo as propostas técnica e de preço, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições estabelecidas neste edital;
- f) Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;
- g) Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II da Lei 8.666/93;
- h) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- i) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;
- j) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;
- k) Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preços Técnica e Preço, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O julgamento ocorrerá em 03 (três) etapas, sendo Habilitação, julgamento da Proposta Técnica e julgamento da Proposta de Preço.

11.2. O julgamento da Documentação de Habilitação se dará pela análise dos documentos apresentados no invólucro nº 01. Documentos faltantes, vencidos, em nome de terceiros ou em desacordo com as definições deste Edital implicarão em imediata desclassificação a licitante.



11.3. Julgamento da Proposta Técnica:

11.3.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

- a) Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível;
- b) Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita por profissional, ou profissionais, de área compatível à do objeto licitado, nomeados especificamente para esta função;
- c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.
- d) Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos pelo(s) técnico(s) avaliador(es) entre os diversos tópicos de julgamento, conforme os critérios apresentados, da seguinte forma:

I - Plano de Trabalho - máximo de 50 (cinquenta) pontos, relativos a:

Diagnóstico ambiental preliminar - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos:

- Identificação principais legislações vigentes e características locais em relação ao uso e ocupação do solo, especialmente em relação a áreas protegidas, como Áreas de Preservação Permanente de córregos e nascentes urbanas, Unidades de Conservação, etc.;
- Capacidade de obtenção e organização de dados e informações relevantes de monitoramento de empreendimentos em operação e implantação para cumprimento dos respectivos sistemas de controle ambiental de responsabilidade do Município;
- Identificação das demandas de empreendimentos pendentes de regularização ou licenciamento ambiental;
- Domínio do tema Licenciamento e Regularização de empreendimentos, especialmente aqueles de natureza de infraestrutura ou relacionados aos serviços de titularidade pública;
- Domínio do tema ICMS Ecológico e capacidade de obtenção de dados e sua análise para obtenção de conclusões e diagnósticos;
- Capacidade de obtenção e análise de informações, bem como domínio sobre as demandas existentes, em relação à Promotoria local e/ou convênios vigentes ou em etapa de proposta e que tenham relação à temática ambiental.

Planejamento - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos:

- Capacidade de planejamento e definição de metas, etapas e atividades a serem desenvolvidas para atendimento das demandas do Município de Amambai - MS;
- Domínio sobre os processos que envolvem as atividades planejadas, como licenciamento ambiental, monitoramento e desenvolvimento de ações ambientais para fins de melhora dos índices de ICMS Ecológico;
- Capacidade de prospecção e definição de cenários futuros e indicadores, com definição de prazos e prioridades no desenvolvimento das atividades planejadas.

II - Capacidade de Atendimento - máximo de 50 (cinquenta) pontos, relativos a:

Qualificação profissional do responsável técnico - máximo 12 pontos

A qualificação do profissional responsável técnico pela licitante seguirá a seguinte pontuação não cumulativa:

- | | |
|------------------------|-----------|
| • Profissional Jr: | 3 pontos |
| • Profissional Pleno: | 6 pontos |
| • Profissional Sênior: | 9 pontos |
| • Profissional Master: | 12 pontos |



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O enquadramento do profissional em cada uma das categorias citadas acima respeitará o disposto abaixo:

- Profissional Jr: 5 anos de experiência profissional;
 - Profissional Pleno: entre 6 e 10 anos de experiência profissional;
 - Profissional Sênior: mais de 10 anos de experiência profissional ou com mestrado;
 - Profissional Master: mas de 20 anos de experiência profissional ou com doutorado;
- Como tempo de experiência do(s) profissional(is) será considerado o período em que o mesmo atuou profissionalmente, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de carteira de trabalho, contratos formais, ARTs emitidas, atestados de capacidade técnica registrados no conselho profissional, publicações ou outros documentos oficiais que atestem o desenvolvimento da atividade profissional;
- Para a comprovação do período pretendido os documentos apresentados deverão ter o intervalo máximo de 3 anos entre si.

Acervo técnico - máximo 18 pontos

A pontuação do acervo técnico da licitante será cumulativa e seguirá os seguintes critérios:

- Assessoria técnica ambiental: 3 pontos
 - Licenciamento ambiental: 3 pontos
 - Sistemas de Controle Ambiental: 3 pontos
 - Elaboração de projeto executivo: 3 pontos
 - Planej. e gestão de Res. Sólidos: 3 pontos
 - Planej. e gestão de Unid. Conservação: 3 pontos
- Todos os atestados listados para pontuação neste item têm relação direta com os serviços a serem prestados e para cada um dos itens listados será pontuado somente 1 atestado, o que não impede a licitante de apresentar documentos adicionais, caso julgue necessário;
- Serão aceitos somente atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, e em nome de profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante.

Estrutura física e equipamentos - máximo 10 pontos

- Serão considerados a estrutura física e os equipamentos de que dispõe a licitante, que deverão ser apresentados em forma de caderno contendo fotografias e características dos mesmos, bem como sua possível aplicação no contexto dos serviços a serem prestados;
- Serão considerados a estrutura e os equipamentos que tenham relação direta com a prestação de serviços, como veículos, computadores, equipamentos de campo, aeronaves autônomas, GPSs, RTKs e outros que a licitante julgar importante para o melhor desenvolvimento dos serviços previstos neste Edital;
- As pontuações serão atribuídas às licitantes conforme quantidade e relação dos equipamentos com o objeto a ser contratado, sendo arbitrada nota máxima à melhor estrutura apresentada entre as licitantes, conforme julgamento do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação, e notas proporcionais às demais, segundo quantidade e características do itens apresentados.

Relação dos principais clientes - máximo 10 pontos

- A licitante deverá comprovar prestação de serviços similares ao objeto deste edital, preferencialmente a clientes cuja natureza se assemelhe ao Município de Amambai;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- A comprovação ocorrerá mediante apresentação de contratos, devidamente assinados, ou publicações em meios oficiais;
- Serão considerados, para composição da pontuação deste item, a quantidade de clientes atendidos e as características dos serviços prestados pela licitante nos últimos 3 (três) anos;
- As pontuações serão atribuídas às licitantes conforme quantidade e relação dos contratos com o objeto deste Edital, sendo arbitrada nota máxima à licitante que indicar a maior quantidade de contratos relacionados, e notas proporcionais às demais, segundo quantidade e características contratos.

11.4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

11.4.2. O descumprimento de qualquer das definições de conteúdo e forma de apresentação das propostas de preço, bem como a apresentação de Proposta superior ao valor de referência do presente edital, resultarão em desclassificação imediata da licitante;

11.4.3. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, onde o menor valor proposto entre as licitantes receberá nota máxima e as demais serão pontuadas proporcionalmente, de acordo com a seguinte metodologia:

- $NP = 100 \times (P_0/P_n)$, sendo:
 - NP = Nota da Proposta de Preço;
 - P_0 = Valor em R\$ da Proposta de Preço mais baixa entre todas as licitantes habilitadas;
 - P_n = Valor em R\$ da Proposta de Preço da licitante em avaliação.

11.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.5.1. O cálculo da Nota Final das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $NF = (NPT*7 + NP*3)/10$, sendo:
 - NF = Nota final;
 - NPT = Nota da Proposta Técnica;
 - NP = Nota da Proposta de Preço

11.5.2. A classificação final será realizada com base no valor da Nota Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior NF, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior nota e, assim, sucessivamente.

11.5.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.5.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5.5. Em caso de empate, a licitante vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.5.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.4 Os pedidos de impugnações poderão ser enviados no endereço eletrônico: licitacao.amambai@hotmail.com ou protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, n° 3244 - Centro, Município de Amambai - MS e endereçadas ao Setor de Licitações para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 Não serão conhecidas às impugnações interpostas após o respectivo prazo legal.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, até o prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

13.2. O ato de assinatura do instrumento contratual deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Setor de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, que se dará através de uma notificação para empresa assinar o contrato e/ou outro meio de comunicação, sob pena de decair o direito a contratação;

13.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n° 8.666/93.

13.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

13.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até o limite legal do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, Inciso I e § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93.

13.7. É vedado a subcontratação parcial ou integral dos serviços, objeto desta licitação.

14. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os trabalhos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela contratada da respectiva ordem de início dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática estabelecida, com a respectiva justificativa será submetida à consideração do Município de Amambai - MS, no qual caberá decidir a orientação a ser adotada.

14.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

14.4. Qualquer operário ou empregado da firma contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

14.5. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.6. A contratada deverá indicar um engenheiro responsável pelos serviços por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo a fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

14.7. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

15. CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. As medições serão realizadas em etapas mensais, mediante apresentação por parte da contratada, de relatório dos serviços prestados, acompanhados dos documentos comprobatórios.

15.2. O valor de cada etapa será o resultado da divisão do valor total da proposta da contratada pelo prazo de prestação dos serviços, neste caso, 12 meses.

15.3. A contratada deverá entregar os relatórios de cada etapa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o aceite.

15.3.1. No caso de não aceitação do relatório, o Secretário Municipal de Meio Ambiente devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir novo relatório no prazo de 02 (dois) dias.

15.3.2. Não serão considerados, para fins de aprovação dos relatórios mensais, quaisquer serviços executados sem a devida solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.4. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) etapa, o relatório da mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado fica sujeito em caso de qualquer inadimplência, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Será aplicada multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.



16.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação quando o licitante vencedor fornecer o objeto contratual em desacordo com o presente Edital.

17. DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

17.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

17.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite legal estabelecido em lei do valor inicial do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação;

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.6. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Município de Amambai - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.7 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.7, é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.11. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

17.12. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

- I. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização do Contratante;
- III. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.
- IV. Desatender às determinações da Fiscalização;
- V. Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII. Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

17.13. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada.

- I. Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;
- II. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.14. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.7, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.15. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente poderá revogar a presente licitação por interesse pública, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização por parte do Município de Amambai - MS, ressalvada o parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O horário previsto neste Edital para a abertura da documentação proposta poderá ser prorrogada por até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, independentemente de consulta aos licitantes presentes.

18.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 18.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionado deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura durante o expediente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 18.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;
- 18.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- 18.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93;
- 18.9. Só terá direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 18.10. Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 18.11 O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
- 18.12. As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.
- 18.13. Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 07h00minh as 11h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Sete de Setembro, 3244, pelos telefones (67) 3481.7400.

Amambai - MS, em 06 de Dezembro de 2022.

**SERGIO PERIUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115054/2022

1. DA INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para visando a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deste objeto compreendem as seguintes atividades:

- a) Elaborar estudos, planos, programas e projetos ambientais para obtenção de licenças ambientais de atividades do Município, além de realizar seu protocolo e acompanhamento do andamento junto à SEMAI;
- b) Acompanhar os prazos de atendimento de condicionantes e renovação de licenças ambientais de atividades do Município, dando o suporte e a orientação necessária para seu cumprimento;
- c) Elaborar diagnóstico técnico dos índices do ICMS Ecológico do Município, com detalhamento dos recursos recebidos;
- d) Elaborar Plano de Ações para manutenção/ melhora dos índices de ICMS Ecológico, com detalhamento das ações e sua priorização;
- e) Supervisionar as ações planejadas e obter todas as informações e documentos necessários ao requerimento de participação no rateio do ICMS Ecológico, especialmente aquelas que comprovem o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos e as necessárias ao preenchimento das tábuas, formulários e relatórios;
- f) Elaboração, com apoio da SEMAI, dos processos de ICMS Ecológico dos itens Resíduos Sólidos e Unidades de Conservação/ Terras Indígenas, incluindo participação nas reuniões junto ao IMASUL e FUNAI;
- g) Consultoria técnica na análise dos índices provisórios de ICMS Ecológico publicados anualmente pela SEFAZ com emissão de parecer sobre a variação do índice, previsão de repasse e necessidade de apresentação de recurso;
- h) Manter equipe técnica à disposição para consultas e assessoria sempre que demandado pela SEMAI, visando solucionar no menor prazo demandas da Promotoria local sobre os temas relacionados, como ofícios, reuniões e cumprimento de TACs;
- i) Suporte e atuação na elaboração de projetos e propostas de Convênios para acesso a recursos e investimentos.

3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ocorrer no Município de Amambai, em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente e/ou na localidade indicada pela contratante, podendo ser parcialmente prestado remotamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

pela Contratada com atendimento por telefone ou internet, devendo garantir no mínimo uma visita mensal por técnico capacitado para levantamento de demandas, prestação de contas e atendimento local. Quando necessárias visitas adicionais o Município informará a contratada com antecedência.

4. DA JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Município de Amambai tem recebido vultosos investimentos nos setores de serviços, agropecuário e industrial, além dos serviços e equipamentos públicos, especialmente em infraestrutura, saúde e saneamento. Todo esse avanço tem como consequência o aumento do risco de impactos ambientais em função da execução de obras e operação de novas atividades, além de uma maior pressão sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e os órgãos que o compõe.

O licenciamento ambiental municipalizado tem demandas de atendimentos para orientação técnica a empresários e consultores que desejam licenciar suas atividades, análise e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e vistorias, além das fiscalizações de rotina e atendimento de denúncias apresentadas. Some-se a isso a necessidade de elaboração de estudos, planos e projetos para licenciamentos ambientais das próprias obras do Município, como pavimentação e drenagem, reforma e ampliação de unidades de saúde, implantação de pontes, entre outros, além de seu acompanhamento e fiscalização de atendimento ao Sistema de Controle Ambiental (SCA), e ficará evidente a sobrecarga da equipe técnica da Secretaria, que apesar de bastante qualificada, é reduzida.

Nesse sentido, a atuação da Assessoria terá o objetivo de desenvolver parte dessa demanda técnica operacional e também acompanhar as ações citadas, fornecendo orientação estratégica e atender prontamente às demandas urgentes que possam surgir, inclusive com atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do prazo contratual serão realizadas mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Os prazos e cronogramas para a execução dos serviços podem ser alterados conforme decisão da Contratante.

O valor contratual poderá ser reajustado com base em um dos índices de variação de preços (IPC, IGP-M) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços elencados, objeto deste Termo, deverão ser prestados no Município de Amambai/MS.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

A contratada deverá seguir os seguintes cronogramas para execução dos serviços a serem desenvolvidos:

ITEM	PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Licenciamento Ambiental												



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de atividades municipais													
Elaborar estudos, planos, programas e projetos ambientais para obtenção de licenças ambientais de atividades do Município, além de realizar seu protocolo e acompanhamento do andamento junto à SEMAI													
Acompanhar os prazos de atendimento de condicionantes e renovação de licenças ambientais de atividades do Município, dando o suporte e a orientação necessária para seu cumprimento													

2	ICMS Ecológico												
Elaborar diagnóstico técnico dos índices do ICMS Ecológico do Município, com detalhamento dos recursos recebidos													
Elaborar Plano de Ações para manutenção/melhora dos índices de ICMS Ecológico, com detalhamento das ações e sua priorização													
Supervisionar as ações planejadas e obter todas as informações e documentos necessários ao requerimento de participação no rateio do ICMS Ecológico, especialmente aquelas que comprovem o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos e as necessárias ao preenchimento das tábuas, formulários e relatórios													
Elaboração, com apoio da SEMAI, dos processos de ICMS Ecológico dos itens													



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	Resíduos Sólidos e Unidades de Conservação/ Terras Indígenas, incluindo participação nas reuniões junto ao IMASUL e FUNAI												
	Consultoria técnica na análise dos índices provisórios de ICMS Ecológico publicados anualmente pela SEFAZ com emissão de parecer sobre a variação do índice, previsão de repasse e necessidade de apresentação de recurso												

3	Consultoria técnica especializada para orientação e atuação em outras demandas relacionadas												
	Manter equipe técnica à disposição para consultas e assessoria sempre que demandado pela SEMAI, visando solucionar no menor prazo demandas da Promotoria local sobre os temas relacionados, como ofícios, reuniões e cumprimento de TACs												
	Suporte e atuação na elaboração de projetos e propostas de Convênios para acesso a recursos e investimentos												

4	Visitas in loco												
	Visitas mensais												

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que tange a qualificação técnica profissional: Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual responderá individualmente pela responsabilidade técnica da obra/serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL
1.1	Atuação em obtenção ou renovação de licença ambiental para implantação ou operação de empreendimentos em área urbana

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
2	ICMS ECOLÓGICO
2.1	Atuação na elaboração, revisão ou implantação de Estudos, Projetos, Planos e/ou Programas de gerenciamento de resíduos sólidos
2.2	Atuação na elaboração, revisão ou implantação de Estudos, Projetos, Planos e/ou Programas de gestão em Unidades de Conservação ou Terras Indígenas

A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa, poderá ser realizada:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/ assinatura e qualificação civil);

Certidão de registro de pessoa jurídica (da empresa) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com habilitação para execução de serviços na área de engenharia ambiental, sanitária e ambiental ou área correlata.

Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico), detentora dos atestados de capacidade técnica apresentados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato;
- b) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de execução de serviços no ato da autorização;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

f) Manter sigilo de eventuais informações que possa ter, decorrente da prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- b) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos legais.
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o Art. 67 e seu § 1º, da Lei de Licitações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Jessica Keitel - Matricula - Matricula 19549-1

Usiel Alves Dias - Matricula 1373-4

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da contratação do objeto em tela, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.544.0012.2056.0000 Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hid.

Conta/C: 11956-3 ICMS Ecológico

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 239.244,00(Duzentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.937,00(Dezenove mil novecentos e trinta e sete reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS.	MÊS/ SER	12	R\$ 19.937,00	R\$ 239.244,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14. DAS SANÇÕES

O contratado fica sujeito em caso de qualquer inadimplência, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93

15. DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 022/2022 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022

OBS: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS.	MÊS/SER	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) dias.

Vigência do Contrato: 12(doze) meses

Local da Prestação dos Serviços: Município de Amambai - MS

Declaramos inteira anuência ao presente processo e a legislação vigente

Em : ___/___/___

ASSINATURA RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ EMPRESA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA

.....

CONTRATO N° XXXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022
TOMADA DE PREÇO N° 115054/2022

I. CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, situada na Rua José Bonifácio, n.º 2605, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na Rua, denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTE: Representa a CONTRATANTE o Sr.º **Sergio Perius - Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Joana Batista de Azevedo, n.º 2570, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e o CPF n. 619.723.550-15, e a CONTRATADA o Sr. Residente e domiciliado à Rua....., n.º no Bairro, na cidade de _____, portador do RG n.º e o CPF n.º

III. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 115054/2022, gerado pela Tomada de Preço n.º 022/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente competição é a Seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, do Município de Amambai/MS, conforme Termo de Referência constante em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de TÉCNICA E PREÇO.

1.2. Os serviços deste objeto compreendem as seguintes atividades:

- a) Elaborar estudos, planos, programas e projetos ambientais para obtenção de licenças ambientais de atividades do Município, além de realizar seu protocolo e acompanhamento do andamento junto à SEMAI;
- b) Acompanhar os prazos de atendimento de condicionantes e renovação de licenças ambientais de atividades do Município, dando o suporte e a orientação necessária para seu cumprimento;
- c) Elaborar diagnóstico técnico dos índices do ICMS Ecológico do Município, com detalhamento dos recursos recebidos;
- d) Elaborar um Plano de Ações para manutenção/ melhora dos índices de ICMS Ecológico, com detalhamento das ações e sua priorização;
- e) Supervisionar as ações planejadas e obter todas as informações e documentos necessários ao requerimento de participação no rateio do ICMS Ecológico, especialmente aquelas que comprovem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos e as necessárias ao preenchimento das tábuas, formulários e relatórios;

- f) Elaboração, com apoio da SEMAI, dos processos de ICMS Ecológico dos itens Resíduos Sólidos e Unidades de Conservação/ Terras Indígenas, incluindo participação nas reuniões junto ao IMASUL e FUNAI;
- g) Consultoria técnica na análise dos índices provisórios de ICMS Ecológico publicados anualmente pela SEFAZ com emissão de parecer sobre a variação do índice, previsão de repasse e necessidade de apresentação de recurso;
- h) Manter equipe técnica à disposição para consultas e assessoria sempre que demandado pela SEMAI, visando solucionar no menor prazo demandas da Promotoria local sobre os temas relacionados, como ofícios, reuniões e cumprimento de TACs;
- i) Suporte e atuação na elaboração de projetos e propostas de Convênios para acesso a recursos e investimentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por menor preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$..... (.....)

3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O valor contratual poderá ser reajustado com base em um dos índices de variação de preços (IPC, IGP-M) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

3.4. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.5. Cada pagamento somente só será efetuado após a comprovação pelo contratado, de que se encontra em dia com as obrigações sociais, com a apresentação:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- Certidão Negativa Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.544.0012.2056.0000 Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hid.

Conta/C: 11956-3 ICMS Ecológico

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

6.3. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do prazo contratual serão realizadas mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

6.4. Os prazos e cronogramas para a execução dos serviços podem ser alterados conforme decisão da Contratante.

6.5. O valor contratual poderá ser reajustado com base em um dos índices de variação de preços (IPC, IGP-M) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

6.6. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços elencados, objeto deste Termo, deverão ser prestados no Município de Amambai/MS.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7.3. A contratada deverá seguir os seguintes cronogramas para execução dos serviços a serem desenvolvidos:

ITEM	PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Licenciamento Ambiental												



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de atividades municipais													
Elaborar estudos, planos, programas e projetos ambientais para obtenção de licenças ambientais de atividades do Município, além de realizar seu protocolo e acompanhamento do andamento junto à SEMAI													
Acompanhar os prazos de atendimento de condicionantes e renovação de licenças ambientais de atividades do Município, dando o suporte e a orientação necessária para seu cumprimento													

2	ICMS Ecológico												
	Elaborar diagnóstico técnico dos índices do ICMS Ecológico do Município, com detalhamento dos recursos recebidos												
	Elaborar Plano de Ações para manutenção/ melhora dos índices de ICMS Ecológico, com detalhamento das ações e sua priorização												
	Supervisionar as ações planejadas e obter todas as informações e documentos necessários ao requerimento de participação no rateio do ICMS Ecológico, especialmente aquelas que comprovem o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos e as necessárias ao preenchimento das tábuas, formulários e relatórios												
	Elaboração, com apoio da SEMAI, dos processos de ICMS Ecológico dos itens Resíduos Sólidos e Unidades de Conservação/ Terras Indígenas, incluindo participação nas reuniões junto ao IMASUL e FUNAI												
	Consultoria técnica na análise dos índices provisórios de ICMS Ecológico publicados												



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.10. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

7.11. De acordo com o Art. 67 e seu § 1º, da Lei de Licitações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Jessica Keitel – Matrícula 19549-1

Usiel Alves Dias – Matrícula 1373-4

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As medições serão realizadas em etapas mensais, mediante apresentação por parte da contratada, de relatório dos serviços prestados, acompanhados dos documentos comprobatórios.

8.2. O valor de cada etapa será o resultado da divisão do valor total da proposta da contratada pelo prazo de prestação dos serviços, neste caso, 12 meses.

8.3. A contratada deverá entregar os relatórios de cada etapa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o aceite.

8.3.1. No caso de não aceitação do relatório, o Secretário Municipal de Meio Ambiente devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir novo relatório no prazo de 02 (dois) dias.

8.3.2. Não serão considerados, para fins de aprovação dos relatórios mensais, quaisquer serviços executados sem a devida solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.4. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) etapa, o relatório da mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato;
- b) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de execução de serviços no ato da autorização;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- f) Manter sigilo de eventuais informações que possa ter, decorrente da prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- b) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos legais.
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- f) Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado com base em um dos índices de variação de preços (IPC, IGP-M) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

12.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções: Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

13.3. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4. Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

13.5. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 13.6. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- 13.7. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização do Contratante;
- 13.8. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.
- 13.9. Desatender às determinações da Fiscalização;
- 13.10. Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 13.11. Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 13.12. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 13.13. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 13.14. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 13.15. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.17. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 13.18. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA QUARTA - CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

14.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite legal estabelecido em lei do valor inicial do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação;

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.6. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais.

14.7. O atraso injustificado na execução de cada obra sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista.

14.8. A multa a que alude o item anterior não impede que o Município de Amambai - MS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.9. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Município de Amambai - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.10 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 14.10 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.13. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.10, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. É vedada a sub-contratação parcial ou integral do objeto desta licitação.

14.15. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

14.16. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

16.2. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica a serem executadas, devendo refazer às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.3. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal.

16.4. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na forma disposta no artigo 73 da Lei 8.666/93.

16.5. A critério da Prefeitura e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub contratar parte da obra ou serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

....., de de 2022.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"CONTRATANTE"**

"Contratada"

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preço n° 022/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade)_____, de _____ de_____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N°. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115054/2022

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n°. ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o Edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	PROPOSTA DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
V	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DOS ANEXOS
VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
VII	DECLARAÇÃO CNAE
VIII	MODELO DE PROCURAÇÃO
IX	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA
X	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA/SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

___/___/___ de _____ de 2022.

Razão social da licitante
Nome do representante legal/signatário
Cargo/função do representante legal/signatário



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇOS N°. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115054/2022

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n° __, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(^a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- d) Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução.
- e) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da PMA, sem nenhum ônus adicional.
- f) Tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico, máquinas indicadas no memorial descritivo como necessárias à execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispõe de pessoal técnico especializado necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- g) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- h) Respeita a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso e art. 27, V, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- i) Licitante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115054/2022

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....inscrita no CNPJ....., com sede na.....Cidade de....., neste ato representada por sua sócia proprietária....., que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o CNAE..... “ ..”.

Por ser a expressão da verdade, e para que produza os efeitos legais e de direito, assino a presente Declaração.

Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação tomada de preço n° 022/2022 - Processo Administrativo n° 115054/2022**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 2022.

Razão social da Licitante

Assinatura do representante legal da empresa

(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS N°. 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115054/2022

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Administrador da empresa ou Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, (nome do preposto), portador do CREA/CAU n° _____, Visto/MS n° _____, tomou conhecimento dos locais onde serão realizado a prestação de serviço, da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Ou

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 115054/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115054/2022

DECLARAÇÃO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação ou da Prefeitura Municipal